



Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 2.077 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a transportar os estudantes da rede estadual e os universitários do Município de Vassouras.

Faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transporte dos estudantes da rede estadual e dos universitários que estudam nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Vassouras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 22 de dezembro de 2003.

José Alencar Soares Gomes
Presidente.

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Câmara.
Em, 22.12.2003.

Aparecida R.B. da Cruz
Aparecida R.B. da Cruz
Ass. da Sec. Administrativa